



SAMU
192
Regional de Assis



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. - Dispensa de Licitação Sem Disputa nº 17/2026

Processo nº 45/2026

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, montagem e instalação de divisórias na nova sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, incluindo todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, fixações, acabamento e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, conforme especificações deste Termo de Referência.

1.2. Dimensão da área:

63,30m² de divisórias

1.3. Descrição dos materiais e serviços:

25 painéis para divisórias, com medidas aproximadas de 1.200x2.110mm, na cor areia Jundiá;

30 barras de perfil U, com 3 metros;

20 barras com perfil H, com 3 metros;

06 barras de perfil H, com 2,10 metros;

03 kits batente e acessórios para portas completas, padrão compatível com as divisórias;

Perfis na cor cinza;

Ferragens e acessórios necessários;

Mão de obra de montagem e instalação.

1.4. Quantitativos estimados e contratação:

Serviço	Unidade	Quantidade	Menor Valor Proposto (R\$)
Serviço de fabricação e instalação de divisórias, para a nova sede do SAMU	Serv	01	12.320,04

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818/2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação será de 02 (dois) meses, contado da formalização da contratação, período no qual deverão ser concluídas a execução, o recebimento e as demais obrigações decorrentes do ajuste.

a) durante a vigência contratual, o preço permanecerá fixo e irrevogável, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

b) a contratação refere-se a serviço de execução determinada, não caracterizado como serviço continuado, devendo o objeto ser integralmente executado no prazo estabelecido pela Administração;

b.1) eventual alteração de prazo ou das condições de execução dependerá de justificativa e formalização, observadas as hipóteses e os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021;

c) a contratação deverá observar a vantajosidade dos preços apurada no respectivo processo, mediante pesquisa de mercado e demais elementos constantes dos autos;

d) concluído e definitivamente recebido o objeto, permanecerão exigíveis as responsabilidades legais e as garantias aplicáveis à execução do serviço;

e) a contratação se dará por meio de emissão de nota(s) de empenho(s) prévio(s).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVAS

A contratação decorre da necessidade de adequação do imóvel destinado a abrigar a nova sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, especificamente quanto à instalação de divisórias destinadas à organização, delimitação e separação dos ambientes internos necessários ao adequado funcionamento do serviço.

A instalação das divisórias é necessária para proporcionar melhor distribuição e aproveitamento dos espaços internos do imóvel, possibilitando a criação e a adequada separação dos ambientes destinados ao dormitório masculino, dormitório feminino, sala de enfermagem, sala da Coordenadoria de Enfermagem e área limpa, de acordo com as necessidades administrativas e operacionais do SAMU.

A delimitação desses espaços mostra-se necessária para proporcionar organização funcional dos ambientes, permitindo que as diferentes atividades desenvolvidas na unidade sejam realizadas em locais adequadamente definidos, especialmente diante das particularidades de utilização de cada espaço.

Considerando a natureza essencial e ininterrupta dos atendimentos realizados pelo SAMU, a estrutura física da nova sede deve oferecer condições adequadas para o desenvolvimento das atividades desempenhadas pelas equipes, com ambientes devidamente organizados e delimitados, de modo a favorecer a funcionalidade, a circulação e a adequada utilização dos espaços disponíveis.

A solução pretendida compreende o fornecimento e a instalação de divisórias, incluindo todos os materiais, componentes e serviços necessários à sua completa execução, observadas as dimensões, quantitativos e características técnicas indicadas neste Termo de Referência.

A adequação integra as providências necessárias à instalação e ao funcionamento da nova sede do SAMU, permitindo que o imóvel disponha de estrutura interna compatível com as necessidades do serviço e com a distribuição dos ambientes prevista para o local.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão das características do objeto, que demanda mão de obra, materiais, ferramentas e conhecimentos específicos para montagem, fixação, ajustes e acabamento das divisórias, de modo a assegurar sua correta instalação e funcionalidade.

A execução deverá observar as especificações deste Termo de Referência, as boas práticas aplicáveis ao tipo de serviço e as condições de segurança necessárias, de modo a assegurar adequada fixação, estabilidade, funcionalidade e acabamento das divisórias instaladas.

Dessa forma, a contratação visa viabilizar adequação necessária à estrutura interna da nova sede do SAMU, proporcionando a organização e a separação dos ambientes destinados ao dormitório masculino, dormitório feminino, sala de enfermagem, sala da Coordenadoria de Enfermagem e área limpa, contribuindo para que o imóvel disponha das condições físicas necessárias ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais do serviço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar, de forma completa, o fornecimento e a instalação de divisórias na nova sede do SAMU, destinadas à delimitação e separação dos ambientes correspondentes ao dormitório masculino, dormitório feminino, sala de enfermagem, sala da Coordenadoria de Enfermagem e área limpa, conforme quantitativos, dimensões e especificações definidas neste Termo de Referência.

A contratação deverá contemplar todos os materiais, componentes, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, montagem, fixações, ajustes e acabamentos necessários à entrega das divisórias devidamente instaladas, estáveis, seguras e em condições de uso, incluindo todos os elementos indispensáveis à perfeita execução do objeto, ainda que acessórios à instalação.

A execução deverá resultar em ambientes adequadamente delimitados e funcionais, em conformidade com a distribuição prevista para a nova sede e com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio do procedimento de contratação indicado neste Termo de Referência, observados o preço, o atendimento integral às especificações e as condições de habilitação aplicáveis.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA E VALOR DE CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 12.600,53 (doze mil e seiscentos reais e cinquenta e três centavos) e decorre de pesquisa de mercado realizada, conforme documentos encartados no processo de contratação.

4.2. Preços obtidos em pesquisa de mercado:

	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
SAMU	14.580,00	19.992,50	12.320,04

4.3. Aos preços se acham incluídas todas as despesas incidentes tais como: encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas ou contribuições de qualquer espécie resultantes da execução do serviço, entre outros, que serão de responsabilidade da contratada.

4.4. Os preços dos serviços refletem aqueles do mês da proposta, não cabendo nenhuma reivindicação salarial ou de reajuste por conta de acordos, convenções ou dissídios ocorridos na vigência do presente instrumento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A seguir, são destacados os principais requisitos que devem constar em uma solução para atender adequadamente o objeto da contratação:

5.1.1. Infraestrutura adequada: a empresa deverá dispor de equipe, ferramentas, equipamentos e meios necessários ao fornecimento, transporte, montagem, fixação e instalação das divisórias, observadas as condições de segurança aplicáveis.

5.1.2. Habilitação: A empresa deverá preencher os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Os documentos estarão detalhados no Termo de Referência.

5.1.3. Natureza dos serviços: trata-se de serviço de execução determinada, destinado ao fornecimento e à instalação de divisórias para organização, delimitação e separação dos ambientes internos da nova sede do SAMU, devendo ser executado integralmente e em perfeitas condições, conforme as especificações deste Termo de Referência.

5.2. Visita técnica:

- A visita técnica não é obrigatória. A licitante que optar em realizar, de forma aferir as condições do local, deverá se dirigir ao prédio onde serão executados os serviços, localizado na Via Chico Mendes, 65, na cidade de Assis/SP.

5.3. Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação total do objeto. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

5.4. Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DO CONTRATANTE

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.2. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
- 6.1.5. Aplicar à contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato, conforme se acha previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.2. DA CONTRATADA

- 6.2.1. Constituem responsabilidades da Contratada executar integralmente os serviços objeto deste Termo de Referência, fornecendo todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários; observar as especificações, dimensões e condições estabelecidas; adotar as medidas de segurança pertinentes; reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo; manter o local organizado durante a execução; e entregar as divisórias devidamente instaladas, acabadas, estáveis, seguras e em condições de uso.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/CONTRATAÇÃO

7.1. Da contratação

- 7.1.1. Os serviços deverão atender integralmente ao disposto no presente Termo de Referência que será considerado Anexo do contrato (nota de empenho).
- 7.1.2. A execução do serviço deverá ocorrer no endereço Via Chico Mendes, nº 65, Bairro Quinta dos Flamboyants, no município de Assis-SP.
- 7.1.3. O prazo para a execução integral do objeto será de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, compreendendo o fornecimento dos materiais, a montagem, a instalação, os ajustes e o acabamento das divisórias, devendo o objeto ser entregue em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 7.1.4. A contratação decorrente deste objeto deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.1.5. As comunicações entre o CIVAP e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.1.6. A Contratada deverá informar e-mail e número de telefone móvel com acesso ao aplicativo WhatsApp para recebimento de comunicações escritas relacionadas ao contrato.
- 7.1.7. O CIVAP poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.1.8. A execução da contratação será fiscalizada e acompanhada pelo servidor Walter Fabri Júnior, CPF nº 410.998.338-09 e a gestão contratual pela servidora Daniela Alvarez Batista, CPF nº 257.700.408-74.

7.1.9. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Lei nº 14.133/2021, arts. 156 e 158).

7.1.10. As sanções previstas no subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente e não excluem outras previsões de sanções constantes do contrato e na legislação aplicável.

7.1.11. Após o cumprimento das etapas de apuração de responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, se for o caso, a fiscalização deverá informar à contratada sobre a aplicação da sanção e encaminhar os autos do processo ao órgão competente para decidir sobre o procedimento, de acordo com a legislação aplicável.

7.1.12. A fiscalização deve verificar a adimplência dos débitos decorrentes de eventuais multas ou outras sanções aplicadas à contratada.

7.1.13. A aplicação das sanções será devidamente registrada e anotada no Sistema Eletrônico de Contratações, quando for o caso.

7.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

7.2.1. Sem prejuízo das garantias legais aplicáveis, a contratada responderá pela qualidade, solidez, segurança e adequada execução dos serviços, obrigando-se a corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, eventuais vícios, defeitos ou desconformidades identificadas no objeto.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do objeto

8.1.1. O objeto será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da instalação, mediante verificação inicial de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, e definitivamente após a conferência e aceitação pela fiscalização, observadas as condições da contratação.

8.1.2. Quando o objeto não estiver executado satisfatoriamente ou apresentar desconformidades, a contratada deverá promover as correções, reparos ou refazimentos necessários em até 10 (dez) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

8.2. Liquidação e Pagamento

8.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

8.2.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida após a execução e o aceite do objeto, contendo as informações necessárias à identificação da contratação e do serviço executado.

8.2.3. Identificação do processo e da contratação;

8.2.4. Descrição do serviço executado;

8.2.5. Valor em R\$ (reais);

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas necessárias ao saneamento, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.2.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



SAMU
192
Regional de Assis



8.2.9. O CIVAP deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da contratante.

8.2.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.12. Persistindo a irregularidade a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.2.13. Havendo a efetiva execução do objeto, o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.2.14. O pagamento será efetuado à contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento e aceite do objeto e a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.15. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

8.2.16. O pagamento será realizado:

8.2.16.1. por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.2.16.2. através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

8.2.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

8.2.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.2.19. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.2.20. O presente processo de contratação NÃO permitirá a antecipação de pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DOS SERVIÇOS

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA, vedada a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer seja a forma de constituição.

9.2. Para fins de habilitação, deverá a empresa interessada em se credenciar, comprovar os seguintes requisitos de Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação econômico-financeira e Qualificação técnica:



**SAMU
192**
Regional de Assis



9.2.1. Habilitação jurídica

9.2.1.1. Contrato Social atualizado, ou documento equivalente.

9.2.1.2. O documento apresentado deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.2.4. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.42/1943.

9.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.2.3. Outros

9.2.3.1. Declarações conforme Anexo III do Aviso/Regulamento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do CIVAP, vigentes no exercício em curso, assim descritas:

44. (3.3.90.39.16) - 10.122.0014.2023.0000 - GESTÃO SAMU

10.2. Serão utilizados recursos próprios do SAMU.

Assis, 13 de outubro de 2026.

Daniela Alvarez Batista
Coordenadora Geral SAMU
CPF 257.700.408-74